Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 719, DE 4 DE JULHO DE 1 967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a - Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizada a adquirir por intermédio de concorrência pública os seguintes:-

TRATOR MASSEY - FERGUSON - 65 - 11 - Standard

Equipado com pneus e câmaras de ar - dianteiras 750 X 16 - 4 lonas e traseiras 13 X 26 - 6 lonas.

CARREGADOR DIANTEIRO MASSEY FERGUSON

Modêlo 35 - 7 - chassis de aço pistões hidráulicos com mangueiras.

ARTIGO 2º) - O edital de concorrência deverá constar todos os dados precisos para as firmas interessadas apresentarem suas propostas, inclusive as condições de pagamentos, data e hora de encerramento da concorrência.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no Lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

BENJAMIN SPOSITO
P/ Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 192V do Livro de registro de Leis Nº 7.
Laranjal Pta., 4/7/1967.

BENJAMIN SPOSITO
Escriturario